
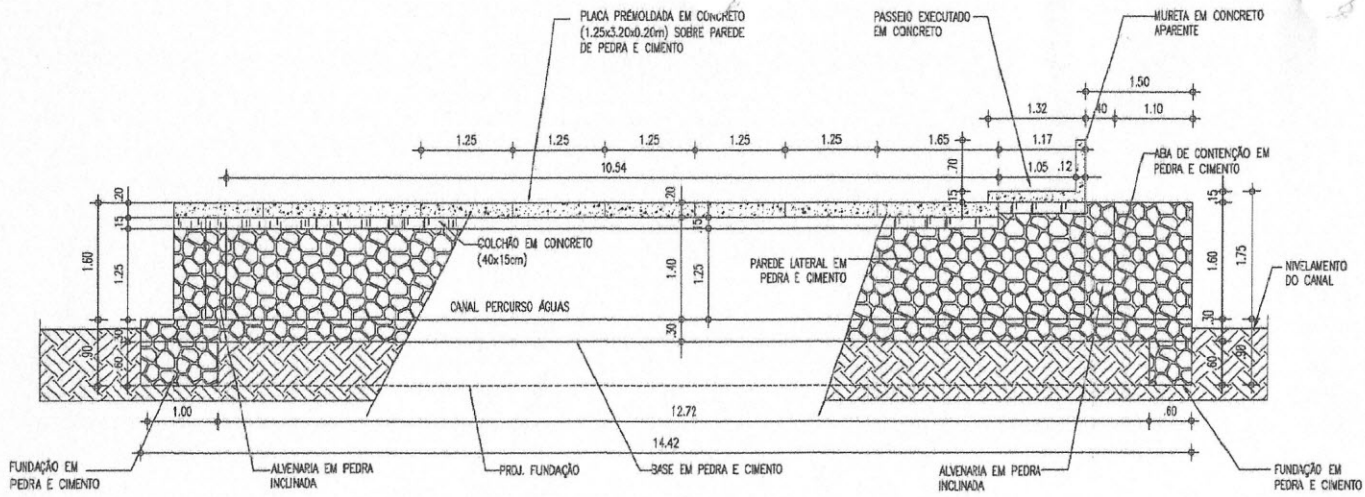


Fco. Giordano L. R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNP: 06077621
 Eng. Civil

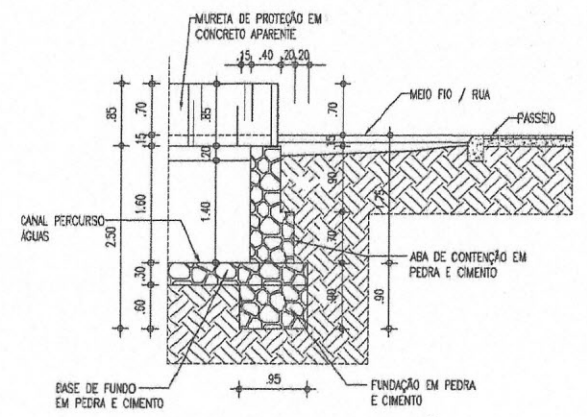


OBRA: BUEIRO CAPEADO LOCAL: RUA ANTONIO BATISTA-BARRIO JOSE MENDES
 SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO TABULEIRO DO NORTE-CE

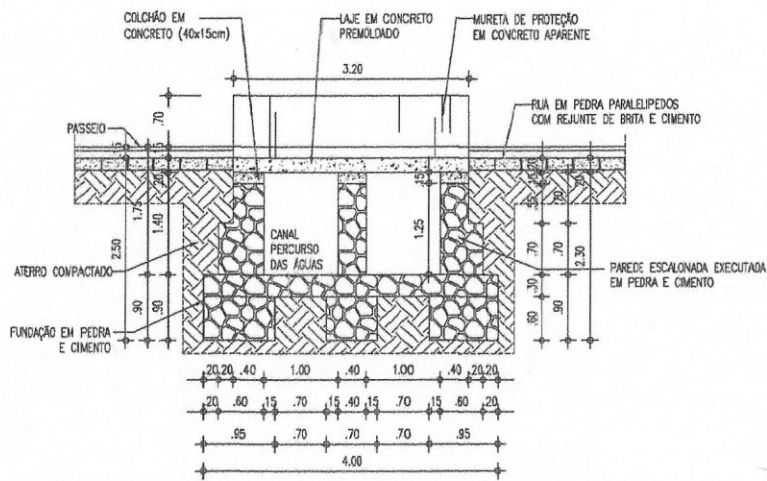
| | | | |
|---|---------------------|--------|---------------|
|  | CONTEUDO DA PRANCHA | ESCALA | Nº DA PRANCHA |
| | PLANTA BUEIRO | 1/50 | |
| DATA: NOVEMBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA | | | |



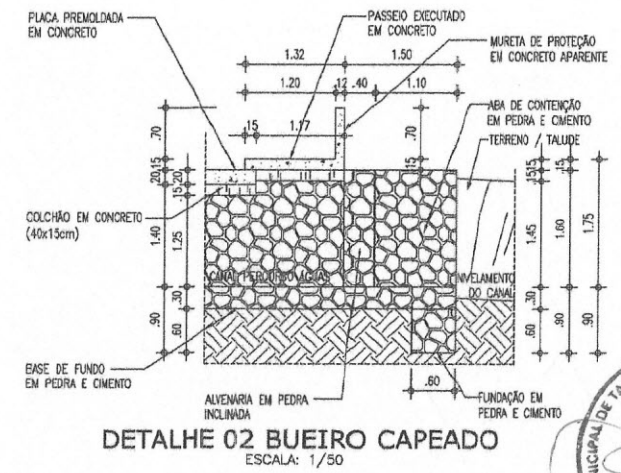
CORTE BB LONGITUDINAL / BUEIRO CAPEADO
ESCALA: 1/50



DET 01 / CONTENÇÃO
ESCALA: 1/50



CORTE CC TRANSVERSAL / BUEIRO CAPEADO
ESCALA: 1/50



DETALHE 02 BUEIRO CAPEADO
ESCALA: 1/50

Handwritten signature: Fco. Giordano L.R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNP: 06077621
 Eng.º Civil



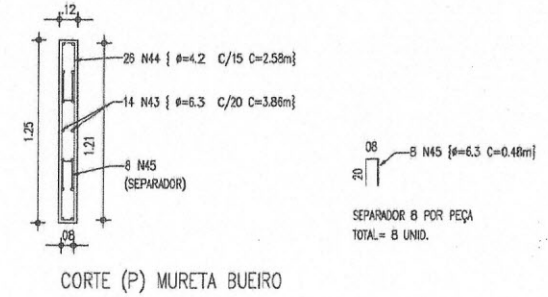
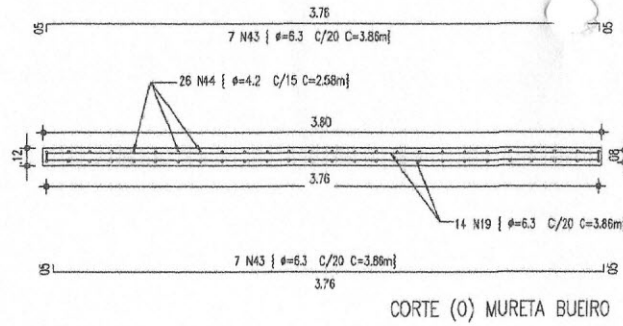
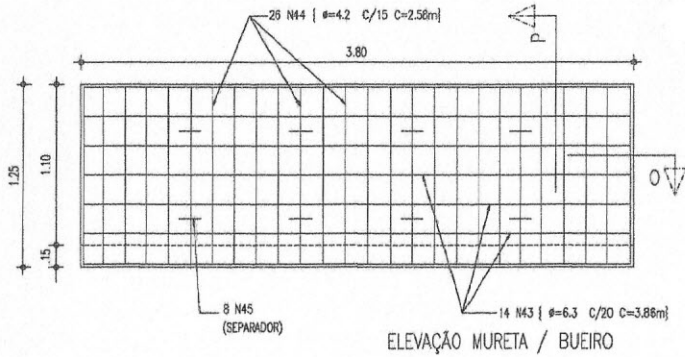
OBRA: BUEIRO CAPEADO
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCAL: R. JERÔNIMO BERNALDI, 100 - MENDES
TABULEIRO DO NORTE-DE

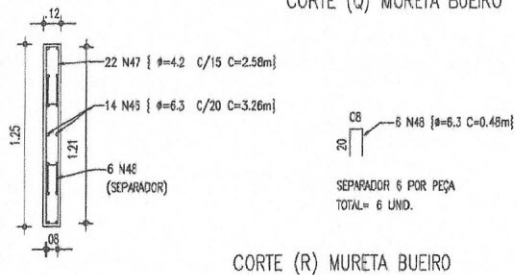
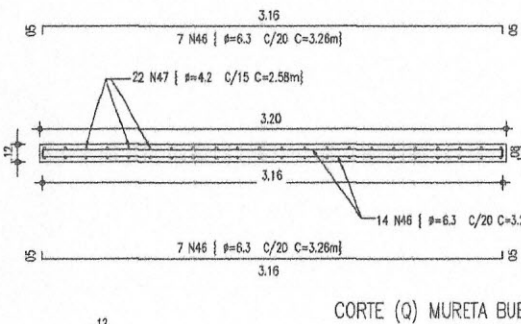
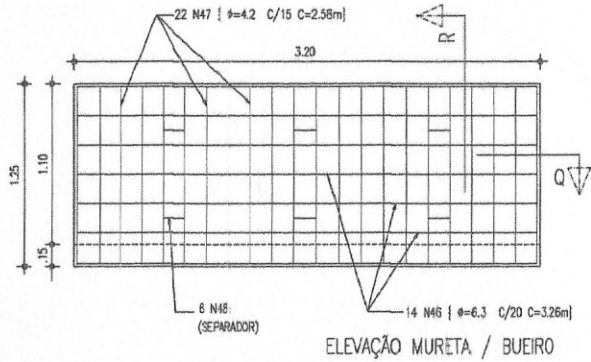
| CONTÉUDO DA PRANCHA | ESCALA |
|------------------------|--------|
| CORTE BB LONGITUDINAL | 1/50 |
| CORTE CC TRANSVERSAL | 1/50 |
| DETALHE 01 / CONTENÇÃO | 1/50 |
| DETALHE 02 | 1/50 |

DATA: NOVEMBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA

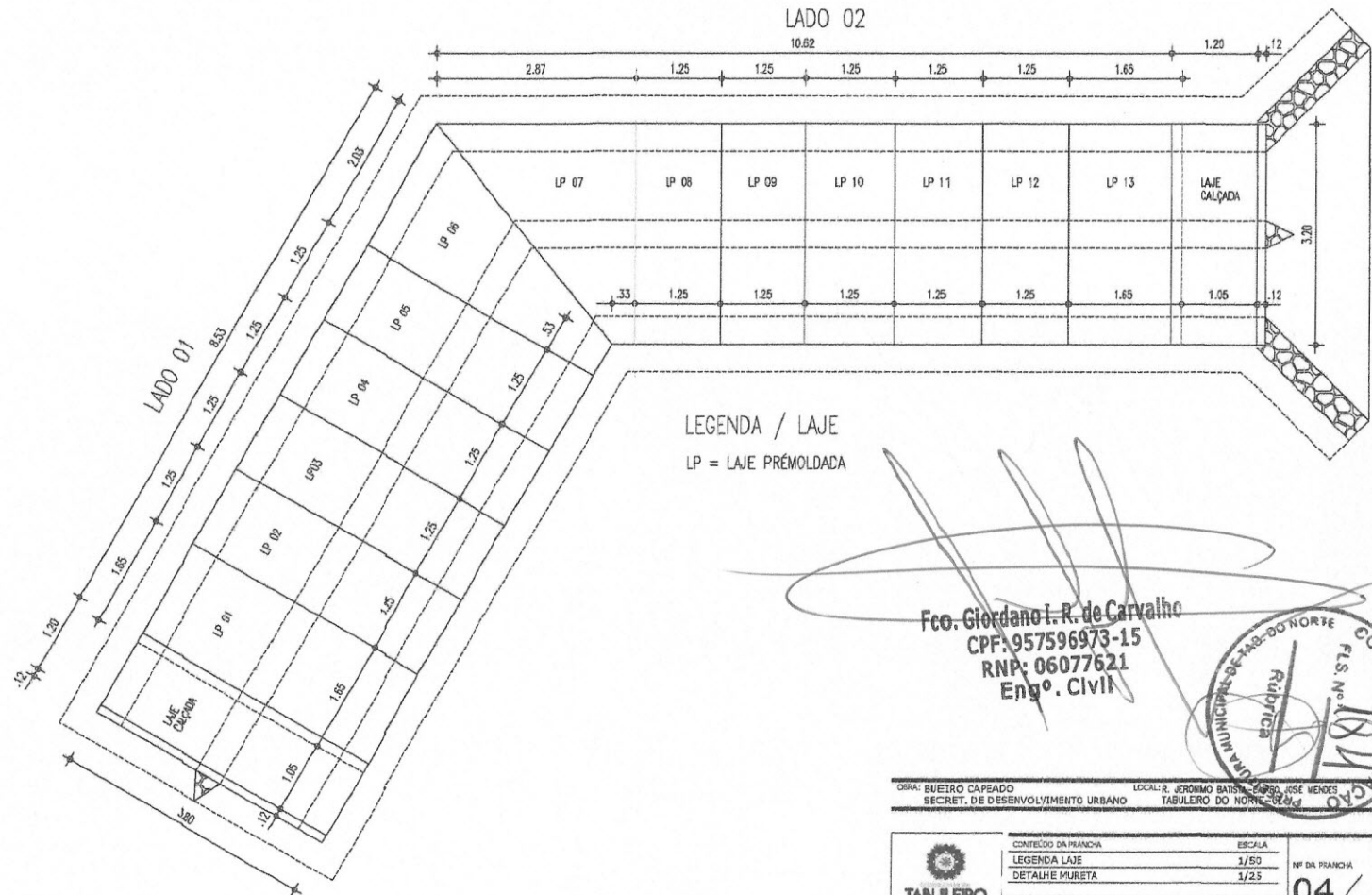
Nº DA PRANCHA: **03/09**



SEPARADOR 8 POR PEÇA
TOTAL = 8 UNID.



SEPARADOR 6 POR PEÇA
TOTAL = 6 UNID.

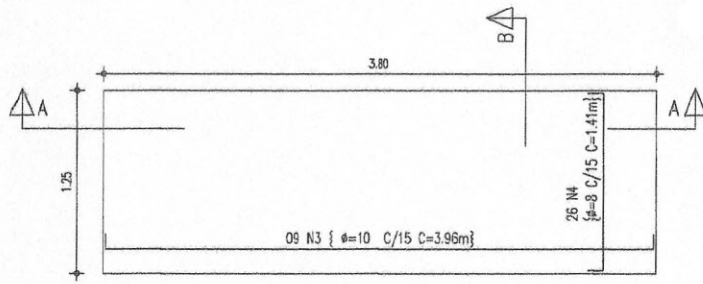


Fco. Jordano I. R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNP: 06077621
Eng.º Civil

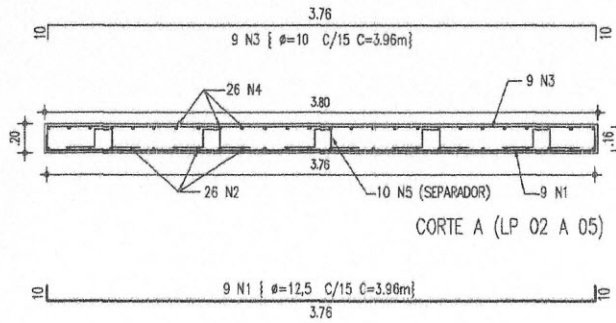


OBRA: BUEIRO CAPEADO LOCAL: JERÔNIMO BATISTA, CARLOS JOSÉ MENDES
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO TABULEIRO DO NORTE

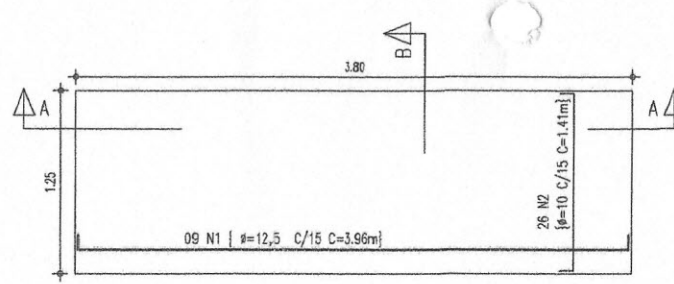
| | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------|
| | CONTEÚDO DA FRANQUIA | ESCALA | Nº DA FRANQUIA 04/09 |
| | LEGENDA LAJE | 1/50 | |
| | DETALHE MURETA | 1/25 | |
| DATA: NOVEMBRO/2017 | | DESENHO: SALA TÉCNICA | |



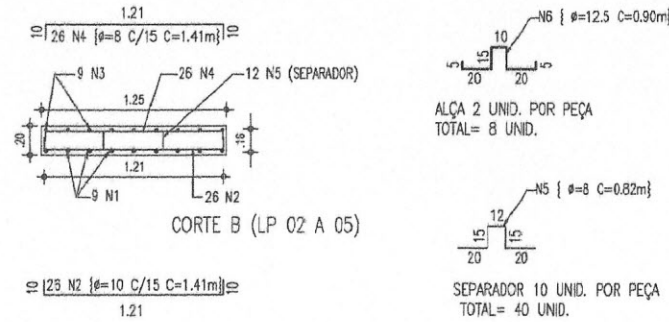
MALHA SUPERIOR= LP-02, 03, 04, E 05



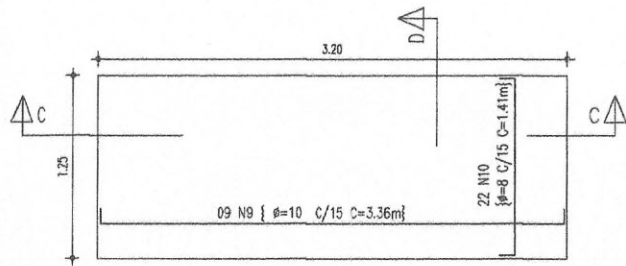
CORTE A (LP 02 A 05)



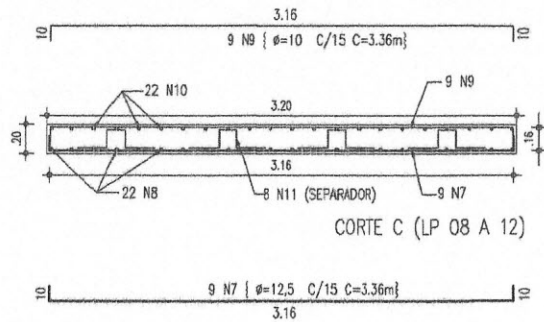
MALHA INFERIOR= LP-02, 03, 04, E 05



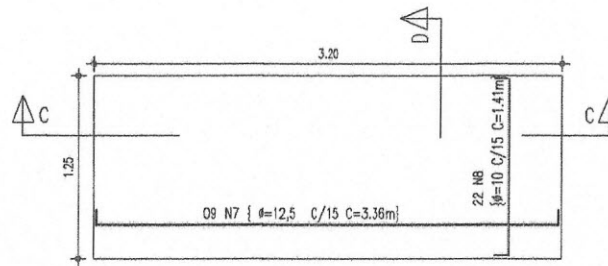
CORTE B (LP 02 A 05)



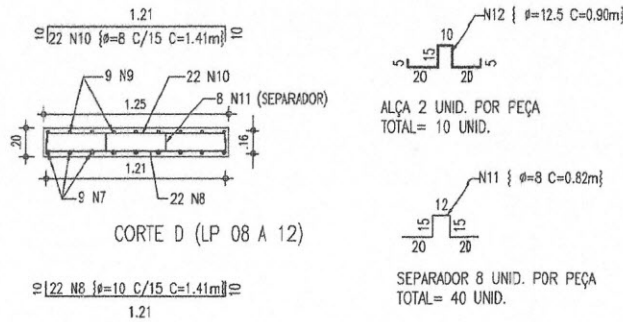
MALHA SUPERIOR= LP-08 A 12



CORTE C (LP 08 A 12)



MALHA INFERIOR= LP-08 A 12



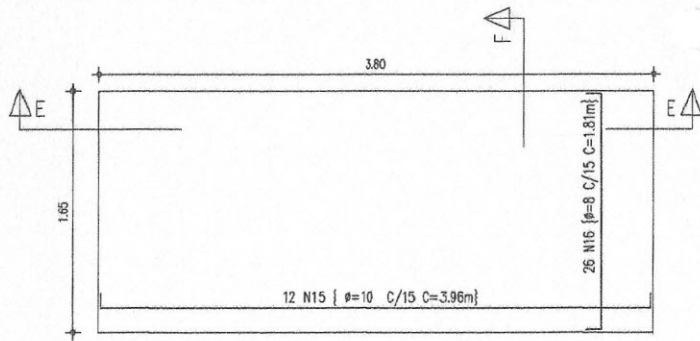
CORTE D (LP 08 A 12)

Eng. Fco. Jordano I. R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNP: 06077621
 Eng.º CIVIL

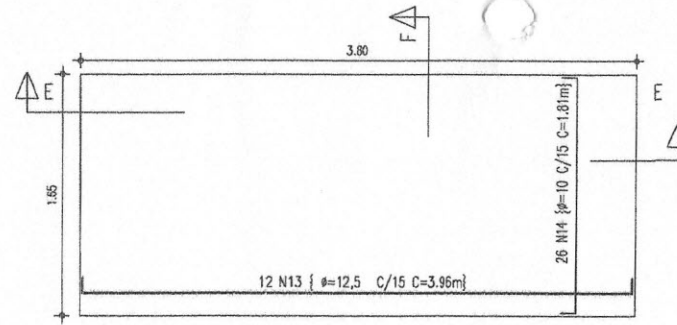


OBRA: BUEIRO CAPEADO
 SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 LOCAL: R. FERREIRO BATISTA-ENRO. JOSÉ VENDES
 TABOÃO DO NORTE-CE

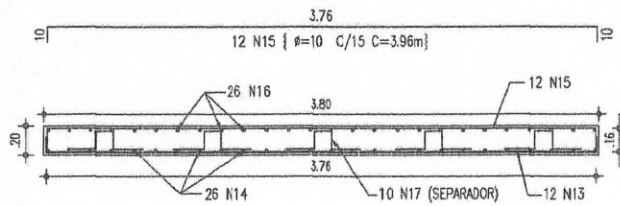
| | | | |
|---|--------------------------|--------|---------------|
| | CONTEÚDO DA PRANCHA | ESCALA | Nº DA PRANCHA |
| | DETALHE LAJE PRÉ MOLDADA | 1/25 | |
| DATA: NOVEMBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA | | | |



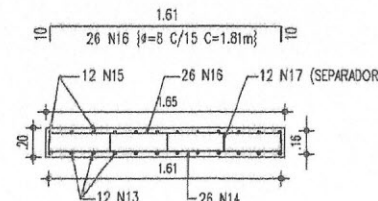
MALHA SUPERIOR= LP-01



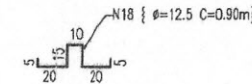
MALHA INFERIOR= LP-01



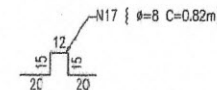
CORTE E (LP 01)



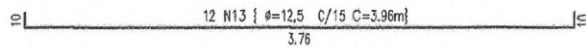
CORTE F (LP 01)



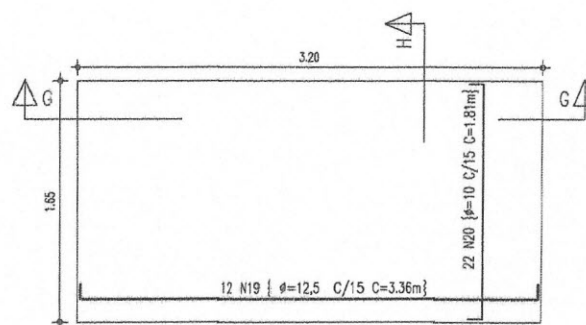
ALÇA 2 UNID. POR PEÇA
TOTAL= 2 UNID.



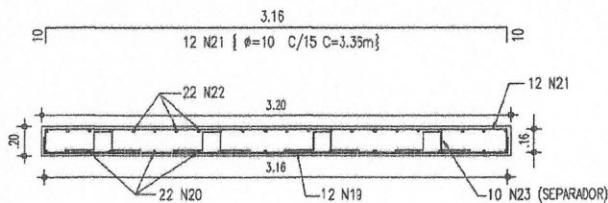
SEPARADOR 15 UNID. POR PEÇA
TOTAL= 15 UNID.



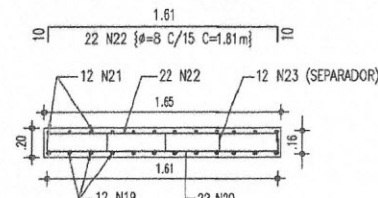
MALHA SUPERIOR= LP-13



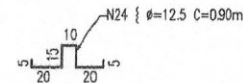
MALHA INFERIOR= LP-13



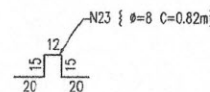
CORTE G (LP 13)



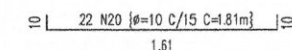
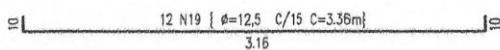
CORTE H (LP 13)



ALÇA 2 UNID. POR PEÇA
TOTAL= 2 UNID.



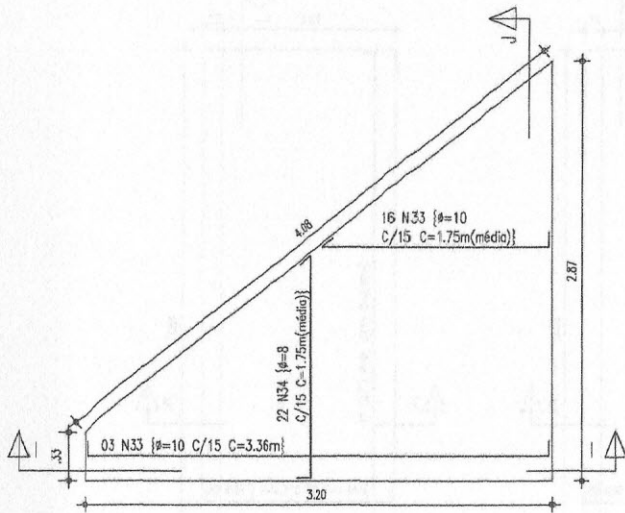
SEPARADOR 12 UNID. POR PEÇA
TOTAL= 12 UNID.



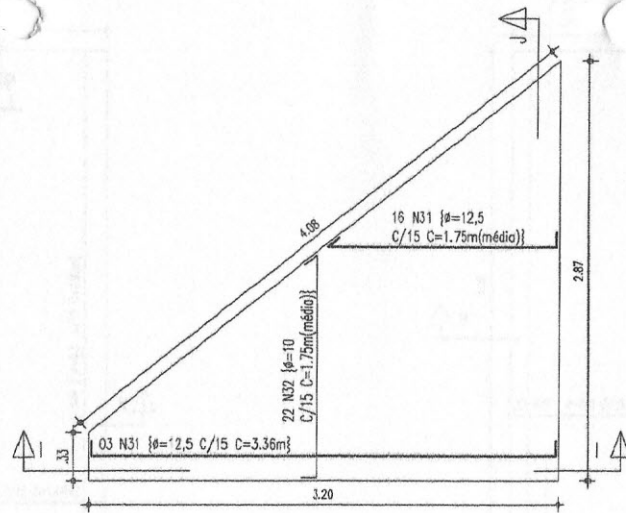
Fco. Jordano I. R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNP: 06077621
Engo. CIVIL



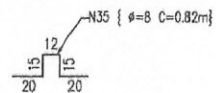
| | | | |
|---|--------------------------|--|--------------|
| OBRA: BUEIRO CAPEADO | | LOCAL: R. JERÔNIMO BATISTA-SARRO JOSÉ MENDES | |
| SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | TABULEIRO DO NORTE-CE | |
| | CONTEÚDO DA FRANCA | ESCALA | Nº DA FRANCA |
| | DETALHE LAJE PRÉ MOLDADA | 1/25 | |
| DATA: NOVEMBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA | | | |



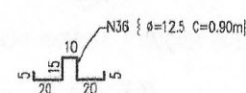
MALHA SUPERIOR= LP-07



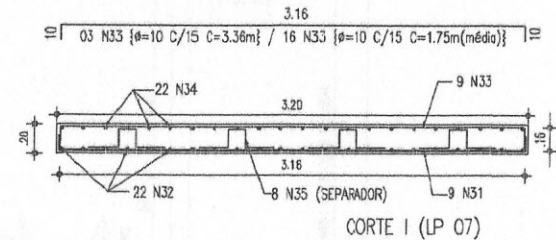
MALHA INFERIOR= LP-07



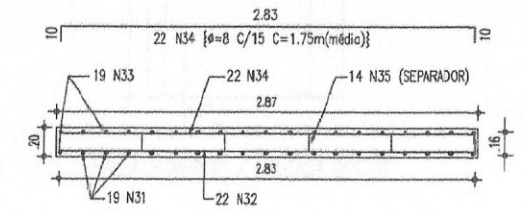
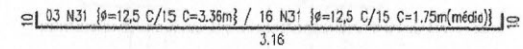
SEPARADOR 14 UNID. POR PEÇA
TOTAL = 14 UNID.



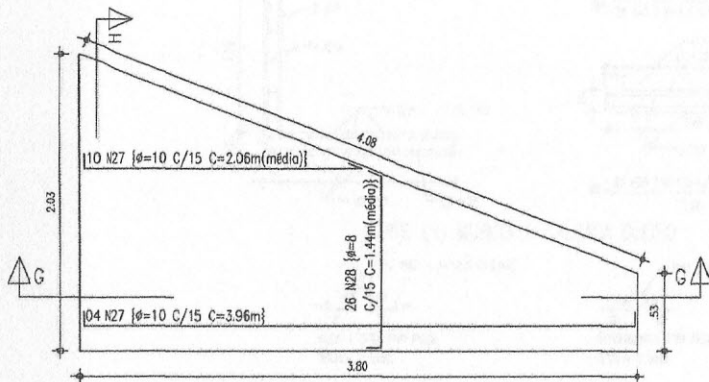
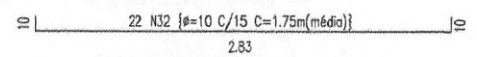
ALÇA 2 UNID. POR PEÇA
TOTAL = 2 UNID.



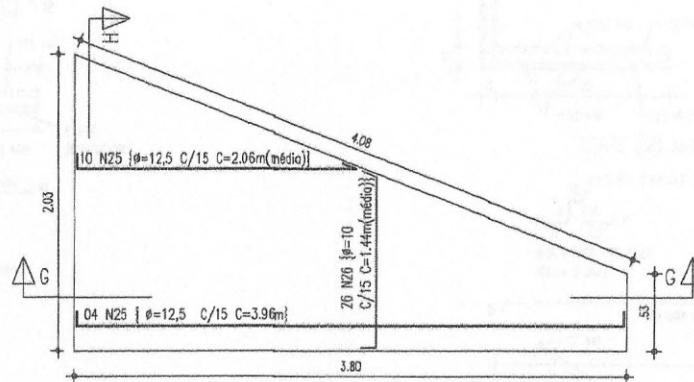
CORTE I (LP 07)



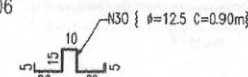
CORTE J (LP 07)



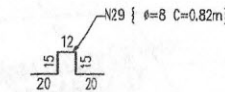
MALHA SUPERIOR= LP-06



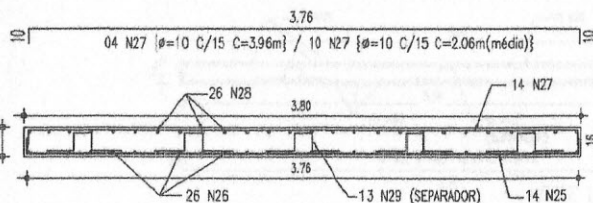
MALHA INFERIOR= LP-06



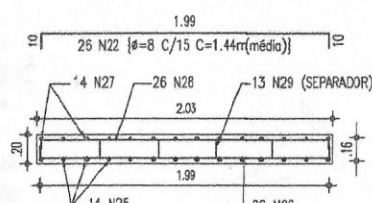
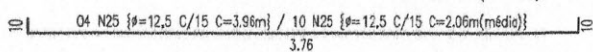
ALÇA 2 UNID. POR PEÇA
TOTAL = 2 UNID.



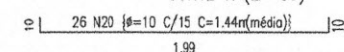
SEPARADOR 13 UNID. POR PEÇA
TOTAL = 13 UNID.



CORTE G (LP 06)




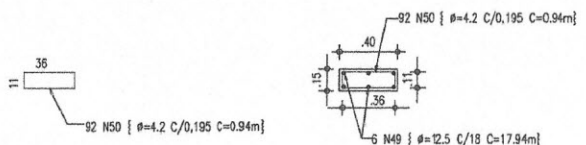
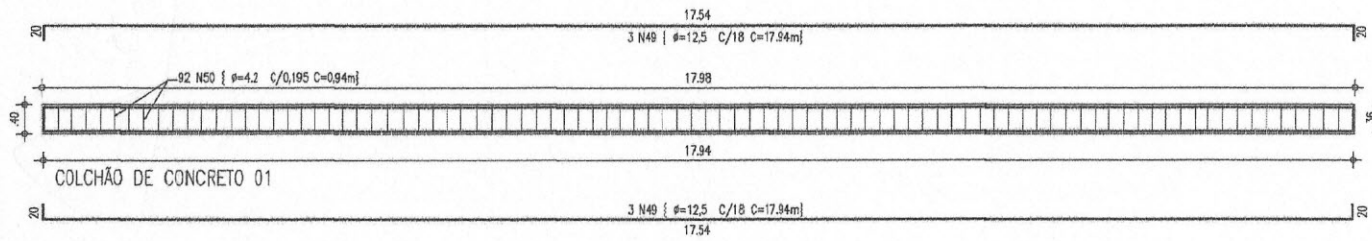
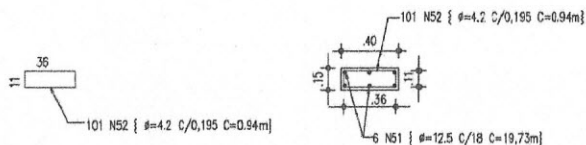
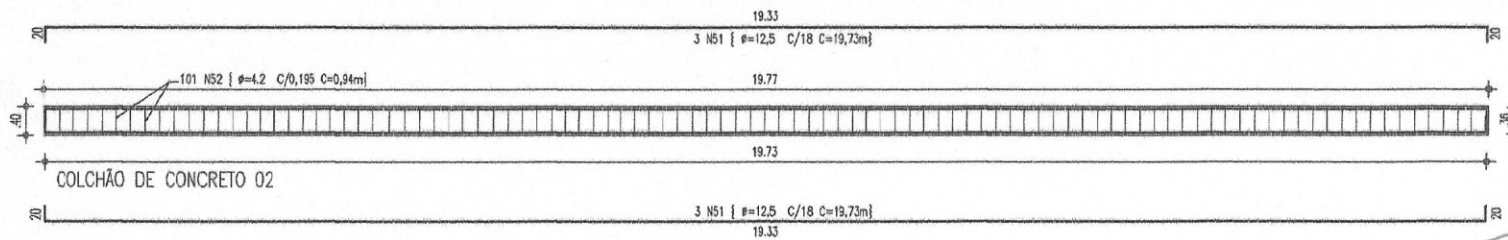
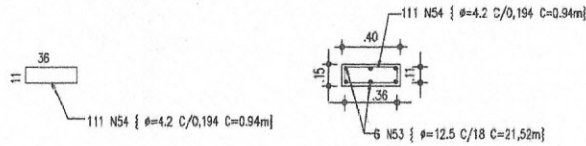
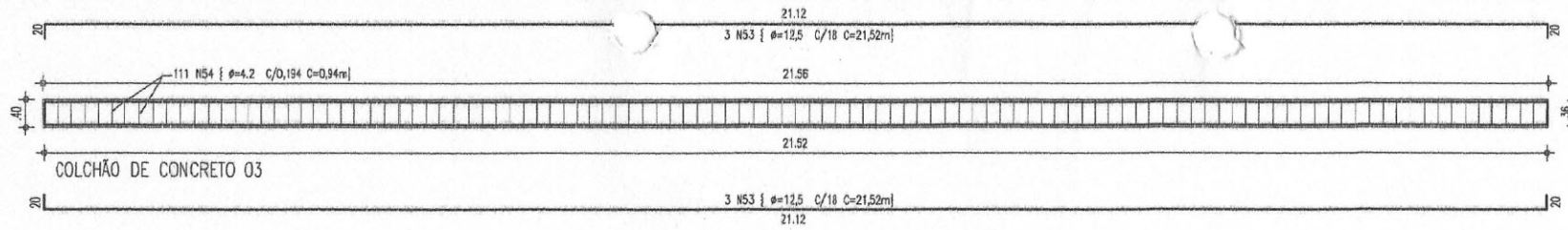
CORTE H (LP 06)



Fco. Giordano L.R. de Carvalho
CPF: 957596973-15
RNP: 06077621
Eng.º CIVIL



| | | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| ORÇ: BUEIRO CAPEADO | | LOCAL: SERRINHO BAISTA-SARROUSSE | |
| SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | TABULEIRO DO NORTE-CE | |
|  | CONTEUDO DA FRANCHA | ESCALA | Nº DA FRANCHA |
| | DETALHE LAJE PRÉ MOLDADA | 1/25 | |
| DATA: NOVEMBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA | | | |



Eng. Fco. Jordano L.R. de Carvalho
 CPF: 957596973-15
 RNP: 06077621
 Eng. CIVIL

| RESUMO AÇO CA-50 CA-60 | | | | |
|------------------------|----------|--------------------------|--------------------|--------------|
| BUERO CAPEADO | | RUA JERÔNIMO BATISTA | | |
| AÇO | BIT (mm) | COMPRIMENTO (m) | VARA DE FERRO UNO. | PESO (kg) |
| CA 50 | 12,5mm | 838,26m + 10% = 922,08m | 76,84 VARAS | 807,96 (kg) |
| CA 50 | 10mm | 920,68m + 10% = 1012,75m | 84,40 VARAS | 624,87 (kg) |
| CA 50 | 8mm | 855,00m + 10% = 940,50m | 60,04 VARAS | 284,60 (kg) |
| CA 50 | 6,3mm | 317,04 + 10% = 348,74m | 22,06 VARAS | 85,44 (kg) |
| CA 60 | 4,2mm | 409,60m + 10% = 450,56m | 37,55 VARAS | 46,11 (kg) |
| Peso Total | CA 50 = | | | 1282,87 (kg) |
| Peso Total | CA 60 = | | | 49,11 (kg) |

OBRA: BUERO CAPEADO LOCAL: JERÔNIMO BATISTA - BARRIO JOSE VICENTE
 SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO TABULEIRO DO NORTE - 01

TABULEIRO DO NORTE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/09
 DATA: NOVENBRO/2017 DESENHO: SALA TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060776211-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19

RUA PADRE CLICÉRIO

Nº: 4605

Complemento:

Bairro: **SÃO FRANCISCO**

Cidade: **Tabuleiro do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62960000

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3424-2715**

Email: **licitacaotabuleiro@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **07/05/2018**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.891.682/0001-19

RUA Rua Pio Afonso Chaves

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **Bairro José Mendes**

Cidade: **Tabuleiro do Norte**

UF: **CE**

CEP: 62960000

Telefone: **(88) 3424-2715**

Email: **licitacaotabuleiro@gmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **07/06/2018**

Previsão de término: **07/10/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CAPEADOS NOS BAIRRO JOSÉ MENDES SOBRINHO E 08 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE -CE. MAPP-3735.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:

057.596.973-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CNPJ:

07.891.682/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **07/05/2018**

Nosso Número: **8212590290**



ANEXO II

23.05.01/2018-SEOSP

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

(Município) - (UF), ___ de _____ de ____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)

Valor Global de: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: ____ (____) dias.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Dados Bancários:

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO III

23.05.01/2018-SEOSP

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N.º _____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Endereço: Rua Padre Cl c rio, 4605, S o Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.
C.N.P.J. N.º 07.891.682/0001-19

REPRESENTANTE:

Ilmo. Sr. _____
Endere o: _____
C.P.F. n.º _____
R.G n.º _____

CONTRATADA:

Empresa: _____
Endere o: _____
C.N.P.J. n.º _____
CREA n.º _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____
Endere o: _____
R.G. n.º _____
C.P.F. n.º _____

RESPONS VEL T CNICO DA EMPRESA:

Nome: _____
CREA n.º _____

PRE MBULO:

Aos ____ (____) dias do m s de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CL USULA 1.ª - CONVEN O

1.1. Ficam convencionadas as designa es de **PREFEITURA** para a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P BLICOS, de **CONTRATADA** para a empresa _____, **FISCALIZA O** para o representante da Secretaria de _____, designada para acompanhar a execu o da Obra e o cumprimento das Cl usulas Contratuais.

CL USULA 2.ª - OBJETO E REGIME DE EXECU O



- 2.1. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CAPEADOS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, menor preço global, Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global de R\$ _____ (_____), em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º _____

CLÁUSULA 4ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

4.1. Os realinhamentos de preço dos serviços objeto do Contrato, quando solicitados pelo CONTRATADO, ocorrerão de conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC - COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

| | |
|------------------|--|
| R = | Valor do reajuste procurado; |
| V = | Valor contratual dos serviços a serem reajustados; |
| I ₀ = | Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta; |
| I = | Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta. |

5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

5.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos serviços (conforme medição) pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



6.3. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.4. As medições serão realizadas quinzenalmente e deverão ser feitas separadamente, ocorrendo a primeira por ocasião da instalação da obra, e as demais a partir da data da ordem de serviço e deverão estar de acordo com o cronograma físico – financeiro constante da proposta da licitante.

6.5. Os pagamentos deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega das faturas e ou notas fiscais, no setor competente da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, será feito em Reais, após a emissão da(s) respectiva(s) fatura(s) e, após atestado a execução da etapa pela fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo 1º

Nenhum pagamento irá isentar a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo 2º

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Parágrafo 3º

Poderá a PREFEITURA sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a empresa empreiteira deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) Obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a PREFEITURA;
- Inadimplência da CONTRATADA na execução do ajuste

CLÁUSULA 7ª- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, com recursos _____, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA 8ª – DAS MEDIÇÕES

8.1. Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

8.2. As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o